



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 /2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com sede à Avenida Saquarema, 4.299 Portro da Roça – Saquarema Cep: 28.994-693, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a **Sra. Daniele Borges dos Santos Vignoli**, portadora da carteira de identidade nº 12068769-4 e inscrita no CPF sob o nº 102.016.957-58, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2021** constante no **Processo Administrativo nº 11.390/2021**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para a **aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de lanches de modo a atender os CRAS, CREAS e Centro de Convivência**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **11.390/2021**.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR: MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA

ENDEREÇO: Avenida Saquarema, 4437 Porto da Roça – Saquarema – RJ CEP: 28.994-693

CNPJ: 21.127.646/0001-04

TELEFONE: 22-2653-5599

CONTATO: Altamir Scarpini Ferreira

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	POTE	128	1536	TODDY	3,40	5.222,40
2	AÇÚCAR REFINADO	KG	33	396	UNIÃO	4,70	1.861,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Processo nº 11390/2021
RUBRICA _____ FLS.

3	ALHO BRANCO COM CASCA GRANDE	KG	14	168	QUALITÁ	18,90	3.175,20
4	AMIDO DE MILHO	CX	61	732	KIMILHO	3,90	2.854,80
5	ARROZ BRANCO AGULHINHA	KG	33	396	FAZENDA	19,80	7.840,80
6	BANANA PRATA	KG	270	3240	QUALITÁ	2,90	9.396,00
7	BISCOITO ROSQUINA DE COCO	PCT	189	2268	RANCHEIRO	4,40	9.979,20
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	PCT	189	2268	MARILAN	4,40	9.979,20
9	BISCOITO TIPO MAISENA	PCT	189	2268	MARILAN	4,40	9.979,20
10	BOLO SABOR CHOCOLATE	PCT	121	1452	PANCO	6,40	9.292,80
11	BOLO SABOR COCO	PCT	121	1452	PANCO	7,90	11.470,80
12	BOLO SABOR LARANJA	PCT	121	1452	PANCO	7,90	11.470,80
13	CAFÉ EM PÓ	PCT	94	1128	PIMPINELA	12,40	13.987,20
14	CAIXA DE OVOS BRANCOS DE GALINHA	BANDEJA	21	252	CASBRI	13,99	3.525,48
15	CANJQUINHA DE MILHO MÉDIA (XERÉM)	PCT	61	732	GRANFINO	4,90	3.586,80
16	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	KG	33	396	FRIGANSO	24,90	9.860,40
17	CEBOLA GRANDE	KG	14	168	QUALITÁ	3,00	504,00
18	COCO RALADO.	PCT	33	396	MENINA	3,90	1.544,40
19	CREME DE LEITE.	CX	33	396	PIRACANJUBA	2,40	950,40
20	EXTRATO DE TOMATE	SACHÊ	88	1056	VALOR	1,40	1.478,40
21	FARINHA DE TRIGO BRANCA SEM FERMENTO TIPO 1	KG	19	228	GRANFINO	4,20	957,60
22	FEIJÃO PRETO	KG	40	480	ANNATHA	7,90	3.792,00
23	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	POTE	7	84	ROYAL	2,98	250,32
24	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	33	396	GUIBOM	14,80	5.860,80
25	FUBÁ DE MILHO	KG	75	900	GRANFINO	4,40	3.960,00
26	GUARANÁ NATURAL	COPO	514	6168	GUARAPLUS	0,85	5.242,80
27	LEITE CONDENSADO	CX	34	408	PIRACANJUBA	4,98	2.031,84
28	LEITE INTEGRAL INTEGRAL TIPO A	CX	554	6648	QUISSAMÁ	3,40	22.603,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Processo nº 11390/2021
RUBRICA _____ FLS.

29	MAÇÃ NACIONAL	CX	210	2520	QUALITÁ	4,49	11.314,80
30	MACARRÃO DE SEMÔLA TIPO ESPAGUETE Nº 8	KG	61	732	GALO	3,90	2.854,80
31	MAIONESE	POTE	14	168	QUERO	4,90	823,20
32	MARGARINA VEGETAL COM SAL	POTE	74	888	QUALY	6,40	5.683,20
33	MILHO PARA PIPOCA	PCT	14	168	GRANFINO	3,49	586,32
34	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	PCT	14	168	BOA SORTE	3,90	655,20
35	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ	PCT	14	168	BOA SORTE	3,90	655,20
36	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	PCT	35	420	BOA SORTE	3,90	1.638,00
37	OLÉO DE SOJA REFINADO	GARRAFA	14	168	SOYA	7,90	1.327,20
38	PÃO DE FORMA	PCT	19	228	ENERGIA	4,90	1.117,20
39	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG)	PCT	447	5364	PANCO	8,50	45.594,00
40	PÃO TIPO BISNAGUINHA	PCT	7	84	ENERGIA	4,90	411,60
41	PRESUNTO COZIDO	KG	7	84	PERDIGÃO	19,90	1.671,60
42	QUEIJO MUÇARELA	KG	7	84	DICARLO	29,90	2.511,60
43	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	GARRAFA	94	1128	FLEXA	3,40	3.835,20
44	REQUEIJÃO	COPO	33	396	ELEGE	4,40	1.742,40
45	SAL REFINADO	KG	14	168	ROSA	1,40	235,20
46	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG)	KG	35	420	PIF PAF	10,90	4.578,00
47	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE EM LATA	LATA	27	324	GOMES DA COSTA	3,90	1.263,60
48	SUCO NECTAR SABOR LARANJA	CX	82	984	TIAL	7,90	7.773,60
49	SUCO NECTAR SABOR MORANGO	CX	82	984	TIAL	7,90	7.773,60
50	SUCO NECTAR SABOR PESSEGO	CX	82	984	TIAL	7,90	7.773,60

Valor total de 284.477,16 (Duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)



3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria e instituição ligada a mesma.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;



X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor Christiana Arguello Ortis Pires matrícula 219428-5.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.



VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.



6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a



ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa,



o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.



13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DANIELE BORGES DOS SANTOS VIGNOLI
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA
CONTRATADA
CNPJ 21.127.646/0001-04

Testemunha:

Nome:

CPF:

RG:

Testemunha:

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Processo nº 11390/2021
RUBRICA _____ FLS.